

## **Orientação sobre o Mecanismo de Ressarcimento e Prejuízos (MRP)**

O MRP, mantido pela B3 e administrado pela BSM, tem a finalidade exclusiva de assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de Participantes, seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de operações de bolsa com valores mobiliários (como compra e venda de ações, derivativos e fundos listados), em **mercados organizados de balcão para derivativos com Contraparte Central (CCP)\*** e nos serviços de custódia, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 135, ou norma que venha a substituí-la.

O MRP, assegura a todos os investidores o ressarcimento de um valor máximo\*\* por prejuízos, elegibilidade constantes do **art. 124 da Resolução CVM nº 135**, de 10 de junho de 2022 (RCVM 135), por prejuízos decorrentes da ação ou omissão dos Participantes autorizados a operar em mercado de bolsa, em mercados organizados de balcão para derivativos com Contraparte Central (CCP) e nos serviços de custódia.

*\* Início da vigência: Agosto de 2025*

*\*\*Vide tópico “Valor máximo de ressarcimento”, página 2.*

§ 1º O MRP de que trata o caput assegura o ressarcimento de prejuízos, no mínimo, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução ou infiel execução de ordens;
- II – Uso inadequado de numerário e de valores mobiliários ou outros ativos, inclusive em relação a operações de financiamento ou de empréstimo de valores mobiliários;
- III – Entrega ao investidor de valores mobiliários ou outros ativos ilegítimos ou de circulação restrita;
- IV – Inautenticidade de endosso em valores mobiliários ou outros ativos, ou ilegitimidade de procuração ou documento necessário à sua transferência;
- V – Descumprimento do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, exceto em caso de prévia declaração expressa do cliente quanto à ciência da ausência, desatualização ou inadequação de perfil; e
- VI – Encerramento das atividades.

Link 1: <https://www.bsmsupervisao.com.br/documents/1266368/1723435/Regulamento-MRP-12-24.pdf/5c2b3576-5c35-b133-5141-3faa4209cad9?version=1.0&t=1734016607574&&objectDefinitionExternalReferenceCode=6983da10-9877-ce3d-046d-d31627e56f16&objectEntryExternalReferenceCode=05cc8a0e-3c4d-84f2-34ca-43e07ce27ba5>

Link 2: <https://www.bsmsupervisao.com.br/o-que-e-mrp?section=o-que-e-mrp>

### **Tempestividade para abertura de reclamação**

O Solicitante poderá pleitear o ressarcimento do Prejuízo Alegado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da Ocorrência, nos termos da Resolução da CVM nº 135, ou norma que venha a substituir.

### **Valor máximo de ressarcimento**

O valor máximo de ressarcimento de Prejuízos pelo MRP, por Ocorrência, será estabelecido em Resolução do Conselho de Autorregulação, que vigorará após sua aprovação pela CVM.

§ 1º A BSM poderá, de forma motivada e a seu exclusivo critério, agrupar em um único Processo de MRP, Solicitações distintas apresentadas por um mesmo Solicitante em face de uma mesma Solicitada, aplicando-se o limite de que trata o caput a cada uma das Ocorrências.

§ 2º O conjunto de negócios de compra, venda ou empréstimo de valores mobiliários que componham operações estruturadas, realizado em nome de um mesmo Solicitante, poderá, a critério da BSM, ser considerado uma única Ocorrência, sujeitando-se ao limite de ressarcimento definido no caput.

### **Canais de reclamação**

- CVM (Serviço de Atendimento ao Cidadão) [https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais\\_atendimento/consultas-reclamacoes-denuncias](https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/consultas-reclamacoes-denuncias)

- BSM (Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos) <https://www.bsmsupervisao.com.br/o-que-e-mrp>

### **Informações Complementares**

- Regulamento MRP: <https://www.bsmsupervisao.com.br/documents/1266368/1723435/Regulamento-MRP-12-24.pdf/5c2b3576-5c35-b133-5141-3faa4209cad9?version=1.0&t=1734016607574&&objectDefinitionExternalReferenceCode=6983da10-9877-ce3d-046d-d31627e56f16&objectEntryExternalReferenceCode=05cc8a0e-3c4d-84f2-34ca-43e07ce27ba5>

- Guia CVM (Para MRP) [https://www.investidor.gov.br/portaldoinvestidor/export/sites/portaldoinvestidor/publicacao/serie\\_guias/GuiaMRP-final4.pdf](https://www.investidor.gov.br/portaldoinvestidor/export/sites/portaldoinvestidor/publicacao/serie_guias/GuiaMRP-final4.pdf)